

Resolução n.º 1130/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Naval do Seixal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Resolução n.º 1131/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Amadores de Pesca Desportiva da Madeira tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Resolução n.º 1132/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Juventude Atlântico Clube tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

Resolução n.º 1133/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Ludens Clube de Machico tendo em vista a divulgação, promoção e organização de modalidades sem enquadramento associativo, a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento, o apoio aos praticantes de elevado potencial e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2020/2021 (1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1112/2021**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2021, resolve:

Aprovar a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2018/M, de 26 de junho, que regulamenta o regime de celebração de Acordos de Faturação no Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1113/2021

O Instituto São João de Deus, também designado por Casa de Saúde São João de Deus, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, na qual se desenvolvem múltiplas intervenções no âmbito da prevenção/promoção, tratamento, recuperação e reabilitação de pessoas portadoras de doenças físicas e mentais, sendo ainda dada especial relevância aos familiares e à comunidade no geral.

Estando esta atenta às transformações demográficas, sociais e familiares, bem como, sensível às novas necessidades, procurando encontrar novas respostas quer no âmbito da saúde quer no âmbito social, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doença mental grave e seus familiares.

Tal atividade, no quadro da realidade regional, reveste uma enorme importância na prestação de cuidados ao doente, na orientação para as necessidades específicas de cada família, bem como na cedência de equipamentos.

É uma entidade sem fins lucrativos e prossegue o objetivo estatutário de apoio às políticas de promoção da saúde e de prevenção da doença na população.

A Casa de Saúde São João de Deus, pretende em 2021 desenvolver a sua estratégia num plano de continuidade do trabalho e atividades em curso, reforçando os apoios facultados à população da Região Autónoma da Madeira, quer a nível da promoção da saúde, da prevenção das demências e quer ainda ao nível dos apoios facultados às pessoas com demência e respetivos cuidadores.

Durante o ano de 2021, pretende a Casa de Saúde São João de Deus através da implementação de um programa de serviço de apoio comunitário “Juntos no Cuidar”, prestar cuidados de saúde na área da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doenças mentais graves e seus familiares, após internamento.

Este projeto está virado para o doente/família afetos por perturbação mental aquando do seu regresso a casa numa perspetiva de cuidados integrados de saúde no âmbito dos cuidados continuados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2021, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto São João de Deus, também designado Casa de Saúde São João de Deus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes para cooperação assistencial, serviço de apoio domiciliário no programa de serviço de apoio comunitário “Juntos no Cuidar”, para a prestação de cuidados de saúde na área da saúde mental e psiquiatria, em contexto domiciliário, a pessoas portadoras de doenças mentais graves e seus familiares, após internamento.

- 2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, concede ao Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 22.343,06 EUR (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e três euros e seis cêntimos).
- 3- O contrato-programa a celebrar com o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o compromisso n.º 0003715, de 25/10/2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1114/2021

Considerando que o Governo Regional, dada a importância que a batata-doce (*Ipomea batatas* L.) assume no contexto da agricultura madeirense, em 2018 e 2019 apoiou financeiramente projeto da Associação de Agricultores da Madeira no sentido de controlar os principais problemas fitossanitários que afetam este cultivo;

Considerando que aquele desiderato passou pela obtenção de plantas de batata-doce isentas de pragas e doenças, neste caso causadas por vírus, através de tecnologias laboratoriais muito específicas, que envolveram processos de termoterapia e de cultura de meristema, com limpeza clonal de materiais de coleções de germoplasma;

Considerando que, para aquele trabalho, a Associação de Agricultores da Madeira, contratou a empresa “Cultesa - Cultivos y Tecnología Agraria de Tenerife, S.A.”, que dispõe de uma das mais reputadas infraestruturas laboratoriais ao nível da Europa na área do saneamento vegetal, ou seja, da obtenção de plantas totalmente isentas de pragas e doenças;

Considerando que o material entretanto saneado, designadamente da variedade “cenoura”, já foi replicado no “MicroLab”, a unidade laboratorial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural dedicada à multiplicação “in vitro” de plantas, estando pronto para ser desenvolvido/“engordado” na estufa que a Associação de Agricultores da Madeira dispõe, na freguesia dos Prazeres, para este efeito específico;

Considerando que para esta última fase do processo, a Associação de Agricultores da Madeira tem de adquirir vários bens e serviços, especialmente para o mais adequado manuseio cultural, e a recuperação da referida estufa, incluindo a reparação de alguns dos seus equipamentos, sob pena de ser comprometida a obtenção de rama suficiente para fornecimento aos agricultores;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, constituída em 1976, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2000, como de utilidade pública;

Considerando a importância da missão da Associação de Agricultores da Madeira para o desenvolvimento da agricultura regional, designadamente intervindo na obtenção do material vegetal mais adequado ao melhor sucesso dos cultivos;

Considerando que as receitas próprias da Associação de Agricultores da Madeira são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas que estão em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de novembro de 2021, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, tendo em vista participar nos encargos financeiros que esta incorra, em 2021, com a aquisição de bens e serviços necessários ao mais adequado manuseio cultural, e à recuperação da estufa dedicada ao desenvolvimento/“engorda” de plantas de batata-doce isentas de pragas e doenças para posterior distribuição aos agricultores, incluindo a reparação de alguns dos seus equipamentos.
2. A comparticipação financeira a conceder à Associação de Agricultores da Madeira, não excederá o montante de € 10.000,00 (dez mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Associação de Agricultores da Madeira produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2021, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 44, medida 12,